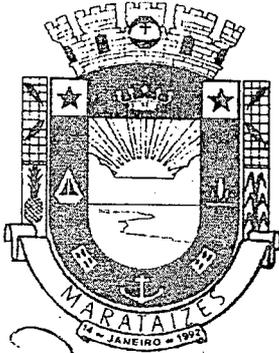


Proj. de Lei 077/09



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Protocolo: 1075/09

Remetente: Mesa Diretora

FOLHA DE  
Nº 01  
Res

Assunto: Projeto de Lei nº 077/2009

Autoriza o pagamento junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social / Receita Federal, referente a três parcelas de exercício anterior de débito previdenciário da Câmara Municipal de Marataízes.

DATA	HISTÓRICO
26/05/09	leitura e votação

## AUTUAÇÃO

Aos Dois e seis dias do mês de Maio

de dois mil e doze autua a Projeto de Lei nº 077/2009

\_\_\_\_\_ de fls \_\_\_\_\_ e demais documentos

que se seguem.

Rosemaria da Costa Soares  
Secretário



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 02
RCO

PROJETO DE LEI Nº. 077/09

Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo nº 1075/09

Data: 26 / 05 / 09

Protocolista: [Assinatura]

AUTORIZA O PAGAMENTO JUNTO AO INSS-  
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE  
SOCIAL/RECEITA FEDERAL, REFERENTE A TRÊS  
PARCELAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE DÉBITO  
PREVIDENCIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARATAÍZES.

A Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Maratáizes, autorizada a proceder ao pagamento em sua totalidade das parcelas de nº. 039/060, 040/060 e 041/060, referente ao parcelamento de nº. 35776290-8, do exercício de 2008, vencidas em 20/10/2008, 20/11/2008 e 20/12/2008, respectivamente, com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, oriundos de débitos previdenciários da Câmara Municipal de Maratáizes.

Parágrafo Único - O valor total dos débitos previdenciários totaliza R\$10.840,17 (dez mil, oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos), incluindo, juros, correção monetária e multa, que chega ao valor de R\$ 353,36 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), já incluído no valor total.

Art. 2º - Os pagamentos das referidas parcelas serão realizadas até o dia 29/05/2009.

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei, serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da C.M. M, 26 de maio 2009.

[Assinatura]

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA

Presidente da CMM



# Câmara Municipal de Marataízes

*Estado do Espírito Santo*

FOLHA DE
Nº 03
RCO

---

VENCESLAU TINOCO SERAFIM  
Vice-Presidente

---

ADEMILTON RODOVALHO COSTA  
Secretário



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

A administração desta Casa de Leis, biênio 2007/2008 sob a presidência da vereadora Iris Derlande Gomes do Espírito Santo, deixou de pagar vários compromissos financeiros assumidos, já que não havia disponibilidade financeira, resultando, conseqüentemente em atos ilegais que geram prejuízo ao erário e que estão sendo objeto de apuração por uma Comissão de Tomada de Contas 001/09.

Aqui a autorização legislativa refere-se a três parcelas de débitos anteriores, negociadas na administração do Vereador Agisse, parcelada em 60(sessenta parcelas) e que não foram pagas os meses de outubro, novembro e dezembro de 2008.

A permanência do débito junto ao INSS impede o Município de obter CND com repercussão no repasse do FPM, o que precisa ser evitado com o pagamento pela Câmara.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade por ser medida da mais urgente.

Secretaria da C.M. M, 26 de maio 2009.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA  
Presidente da CMM

VENCESLAU TINOCO SERAFIM  
Vice-Presidente

ADEMILTON RODOVALHO COSTA  
Secretário

Principal  
3.447,22 vencimento mês 10/2008

Juros  
Corte q  
e  
multa

165/97

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-MPAS			
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3.CODIGO	6106	
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-GPS	PAGAMENTO		
1.NOME / TELEFONE / ENDereco	4.COMPETENCIA	05/2009	
MUNICIPIO DE MARATAIZES CAMARA MUNICIPAL			
RUA: JOSE BRUMANA N. 730			
BARRA DE ITAPEMIRIM			
MARATAIZES	5.IDENTIFICADOR	357762908-0069-8	
29345000 ES			
6.VENCIMENTO	6.VALOR DO INSS	3.613,39	
USO EXCLUSIVO DO INSS			
29/05/2009			
	7.		
07200801-CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM			
PARCELA : 039/060 - 20/10/2008	8.		
CGC: 01.618.430/0001-34	9.VALOR OUTRAS ENTIDADES		
PPS = 07-200-801			
CUSTO INSS R\$ 4,00 NO VAL. COBRADO	10.ATM/MULTA E JUROS		
ACRESC. ATRASO COBRADO POSTERIOMENTE			
NAO RECEBER APOS VENCIMENTO			
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA	11.TOTAL	3.613,39	
	12.AUTENTICACAO BANCARIA		

Parcelamento  
35776290-8

## MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-MPAS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-GPS		3. CODIGO PAGAMENTO	6106
1. NOME / TELEFONE / ENDEREÇO MUNICIPIO DE MARATAIZES CAMARA MUNICIPAL		4. COMPÉTENCIA	05/2009
RUA: JOSE BRUMANA N. 730 BARRA DE ITAPEMIRIM MARATAIZES 29345000 ES		5. IDENTIFICADOR	357762908-0069-8
2. VENCIMENTO ! 29/05/2009 USO EXCLUSIVO DO INSS !		6. VALOR DO INSS	3.613,39
7.			
07200801-CACHOEIRO DO ITAPEMERIM		8.	
PARCELA : 039/060 - 20/10/2008			
CGC: 01.618.430/0001-34 PPS = 07-200-801		9. VALOR OUTRAS ENTIDADES	
CUSTO INSS R\$ 4,00 NO VAL. COBRADO ACRESC. ATRASO COBRADO POSTERIORMENTE NAO RECEBER APOS VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA		10. ATM/MULTA E JUROS	
		11. TOTAL	3.613,39
		12. AUTENTICACAO BANCARIA	

2- 3-542143

Juros, como e multa 29 70196

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-MPAS		
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	3. CODIGO PAGAMENTO	6106
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-GPS		
1. NOME / TELEFONE / ENDEREÇO	4. COMPETENCIA	05/2009
MUNICIPIO DE MARATAIZES CAMARA MUNICIPAL		
RUA: JOSE BRUMANA N. 730		
BARRA DE ITAPEMIRIM		
MARATAIZES	5. IDENTIFICADOR	357762908-0070-1
29345000 ES		
2. VENCIMENTO	6. VALOR DO INSS	3.613,39
USO EXCLUSIVO DO INSS		
29/05/2009		
	7.	
07200801-CACHOEIRO DO ITAPEMERIM	8.	
PARCELA : 040/060 - 20/11/2008		
CGC: 01.618.430/0001-34	9. VALOR OUTRAS ENTIDADES	
PPS = 07-200-801		
CUSTO INSS R\$ 4,00 NO VAL. COBRADO	10. ATM/MULTA E JUROS	
ACRESC. ATRASO COBRADO POSTERIORMENTE		
NAO RECEBER APOS VENCIMENTO	11. TOTAL	3.613,39
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA		
	12. AUTENTICACAO BANCARIA	

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-MPAS		
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-GPS	3. CODIGO PAGAMENTO	6106
1. NOME / TELEFONE / ENDEREÇO MUNICIPIO DE MARATAIZES CAMARA MUNICIPAL	4. COMPETENCIA	05/2009
RUA: JOSE BRUMANA N. 730 BARRA DE ITAPEMIRIM MARATAIZES 29345000 ES	5. IDENTIFICADOR	357762908-0070-1
6. VENCIMENTO SO EXCLUSIVO DO INSS	29/05/2009	6. VALOR DO INSS
		3.613,39
	7.	
07200801-CACHOEIRO DO ITAPEMERIM	8.	
PARCELA : 040/060 - 20/11/2008	9. VALOR OUTRAS ENTIDADES	
CGC: 01.618.430/0001-34 PPS = 07-200-801	10. ATM/MULTA E JUROS	
CUSTO INSS R\$ 4,00 NO VAL. COBRADO ACRESC. ATRASO COBRADO POSTERIORMENTE NAO RECEBER APOS VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA	11. TOTAL	3.613,39
	12. AUTENTICACAO BANCARIA	

R\$ 3.496,96

R\$ 118,23

TOTAL  
R\$ 10.840,17  
10.486,81  
R\$ 353,36

FOLHA DE
Nº _____
_____

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-MPAS	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-GPS	3. CODIGO PAGAMENTO 6106
1. NOME / TELEFONE / ENDEREÇO MUNICIPIO DE MARATAIZES CAMARA MUNICIPAL RUA: JOSE BRUMANA N. 730 BARRA DE ITAPEMIRIM MARATAIZES 29345000 ES	4. COMPETENCIA 05/2009
2. VENCIMENTO USC EXCLUSIVO DO INSS	5. IDENTIFICADOR 357762908-0071-0 6. VALOR DO INSS 3.613,39
07200801-CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM PARCELA : 041/060 - 20/12/2008	7. 8.
CGC: 01.618.430/0001-34 PPS = 07-200-801 CUSTO INSS R\$ 4,00 NO VAL. COBRADO ACRESC. ATRASO COBRADO POSTERIORMENTE NAO RECEBER APOS VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA	9. VALOR OUTRAS ENTIDADES 10. ATM/MULTA E JUROS
	11. TOTAL 3.613,39
	12. AUTENTICACAO BANCARIA

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-MPAS		
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-GPS	3.CODIGO PAGAMENTO	6106
1.NOME / TELEFONE / ENDereco MUNICIPIO DE MARATAIZES CAMARA MUNICIPAL	4.COMPETENCIA	05/2009
RUA: JOSE BRUMANA N. 730 BARRA DE ITAPEMIRIM MARATAIZES 29345000 ES	5.IDENTIFICADOR	357762908-0071-0
VENCIMENTO ! 29/05/2009 USO EXCLUSIVO DO INSS !	6.VALOR DO INSS	3.613,39
	7.	
07200801-CACHOEIRO DO ITAPEMERIM	8.	
PARCELA : 041/060 - 20/12/2008	9.VALOR OUTRAS ENTIDADES	
CGC: 01.618.430/0001-34 PPS = 07-200-801 CUSTO INSS R\$ 4,00 NO VAL. COBRADO ACRESC. ATRASO COBRADO POSTERIOMENTE NAO RECEBER APOS VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA	10.ATM/MULTA E JUROS	
	11.TOTAL	3.613,39
	12.AUTENTICACAO BANCARIA	



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## DESPACHO

Encaminho os autos ao Assessor Financeiro para parecer sobre a viabilidade orçamentária e financeira.

Marataízes-ES, em 26 de maio de 2009.

**Luiz Carlos Silva Almeida**  
Presidente da C.M.M.

À Presidente,  
Informo que há falta de recursos e disponibilidade financeira para pagamento da despesa pretendida à R\$ 339.092, art. 1º da necessidade de suplementação, sendo, a proposta o encaminhamento aos LDO.

em 26/05/09

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
Rua Elisa Bernardo da Silva, s/nº - Barra do Itapemirim - Marataízes  
CONTADOR - CRC 4572-ES



# *Câmara Municipal de Marataízes*

Estado do Espírito Santo

## C e r t i d ã o

CERTIFICO que o Presente Projeto de Lei nº. 077/09 foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 26 de Maio de 2009

  
\_\_\_\_\_  
**Ieda Silva Mendes Fernandes.**  
**Secretaria Geral da CMM.**



# Câmara Municipal de Marataízes

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o Presente Projeto de Lei nº. 077/09 foi **APROVADO**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa:.....sim  
Agissé Melchiades de Souza Filho:.....sim  
Ida Maria Zeltzer Gazzani.:.....sim  
Jesuel Fernandes Fabiano.....sim  
Luiz Carlos Silva Almeida:.....**Presidente**  
Paulo César Azevedo Rezende:.....sim  
Robertino Batista da Silva:.....sim  
Venceslau Tinoco Serafim.....sim  
Willian de Souza Duarte:..... sim

**DECISÃO:** Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 26 de Maio de 2009, do Plenário “Elias Silva”.

**Luiz Carlos Silva Almeida**  
**Presidente da C.M.M.**



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo P. O T O C C O L O

P. M. N. 19994

27/05/09

**AUTOGRAFO DE LEI N° 026/2009.**

PROTÓCOLOSTA

Autoriza o pagamento junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social/Receita Federal, referente a 3 (três) parcelas de exercício anterior de débito previdenciário da Câmara Municipal de Marataízes.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica a Câmara Municipal de Marataízes, autorizada a proceder ao pagamento em sua totalidade das parcelas de nº. 039/060, 040/060 e 041/060, referente ao parcelamento de nº. 35776290-8, do exercício de 2008, vencidas em 20/10/2008, 20/11/2008 e 20/12/2008, respectivamente, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, oriundos de débitos previdenciários da Câmara Municipal de Marataízes.

**Parágrafo único** – O valor total dos débitos previdenciários totaliza R\$ 10.840,17 (dez mil, oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos), incluindo, juros, correção monetária e multa, que chega ao valor de R\$ 353,36 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), já incluído no valor total.

**Art.2º** - Os pagamentos das referidas parcelas serão realizadas até o dia 29/05/2009.

**Art.3º** - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei, serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M., 27 de maio de 2009.

  
Luiz Carlos Silva Almeida  
Presidente da C.M.M.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1192, DE 27 de maio de 2009.

**AUTORIZA O PAGAMENTO JUNTO AO INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL/RECEITA FEDERAL, REFERENTE A 3 (TRÊS) PARCELAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

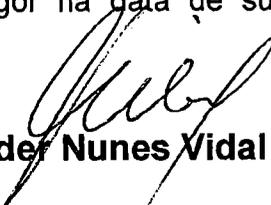
**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Marataízes, autorizada a proceder ao pagamento em sua totalidade das parcelas de nº 039/060, 040/060 e 041/060, referente ao parcelamento de nº 35776290-8, do exercício de 2008, vencidas em 20/10/2008, 20/11/2008 e 20/12/2008, respectivamente, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, oriundos de débitos previdenciários da Câmara Municipal de Marataízes.

**Parágrafo único** – O valor total dos débitos previdenciários totaliza R\$ 10.840,17 (dez mil, oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos), incluindo juros, correção monetária e multa, que chega ao valor de R\$ 353,36 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), já incluído no valor total.

**Art. 2º** - Os pagamentos das referidas parcelas serão realizadas até o dia 29/05/2009.

**Art. 3º** - Os recursos para atendimento das despesas desta lei, serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Jander Nunes Vidal

Prefeito Municipal